## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

## REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Zeca Dirceu)

Solicita que sejam convidados para participar de audiência pública, o Secretário de Acompanhamento Econômico Ministério do da Fazenda, o Secretário da Receita Federal, o presidente da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (Afrebras) e o Diretor-Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas não Alcoólicas (Abir), para debaterem o crédito de IPI na Zona Franca de Manaus para concentrados de refrigerantes e as distorções concorrenciais causadas.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 256, do Regimento Interno da Casa, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública, em data a ser agendada, o Secretário de Acompanhamento Econômico, MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR; o Secretário da Receita Federal, JORGE ANTONIO DEHER RACHID; o presidente da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (Afrebras), FERNANDO RODRIGUES DE BAIRROS e o Diretor-Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas não Alcoólicas (Abir), ALEXANDRE JOBIM, para debaterem o crédito de IPI na Zona Franca de Manaus para concentrados de refrigerantes e as distorções concorrenciais causadas.

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando também a aprovação do Requerimento de Audiência Pública 320/17 no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação (CFT), afirmo a importância dos membros desta Comissão de participarem do debate proposto em uma audiência pública conjunta.

Em acordo com o art. 32, inciso XI, alínea b do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, é função desta Comissão acompanhar e fiscalizar contabilmente e financeiramente o patrimônio da União. Os cerca de 2 bilhões de reais que as multinacionais de bebidas geram de créditos de IPI por operações de má fé, descaracterizando o objetivo da Zona Franca de Manaus, merecem nossa atenção. As empresas se aproveitam de uma região que necessita de amparo do governo para gerar créditos de impostos, e logo, lucro.

As grandes corporações do setor de refrigerantes aproveitam o crédito de IPI, sobre as matérias-primas adquiridas com isenção, trata-se de uma "estratégia" de produção e comercialização do insumo concentrado proveniente da Zona Franca de Manaus (ZFM).

Ao produzirem o concentrado na ZFM e, posteriormente, repassarem o insumo para as engarrafadoras situadas por todo o território nacional, as grandes corporações minimizam os impactos da carga tributária sob suas atividades com o ganho de créditos, obviamente, à custa da sociedade.

Cumpre destacar que tanto a fábrica produtora do concentrado, quanto as engarrafadoras espalhadas pelo país, fazem parte de uma mesma corporação, de um complexo sistema produtivo cuja intenção é apenas de minimizar a carga tributária. Assim, a prática de superfaturar o concentrado não gera custos adicionais à empresa que o adquire.

Os créditos são tão numerosos que, empresas com uma grande carta de produtos, após abater todos os impostos federais possíveis da produção de refrigerantes, ainda os utilizam para diminuir a carga tributária de outras mercadorias. O produto mais comum é a cerveja, o que causa uma distorção ainda maior no setor de bebidas frias, que já é um dos mais concentrados do país.

De fato, os ganhos tributários das grandes corporações provenientes da engenharia tributária via de Manaus extrapola o nível contábil, alcançando a esfera mercadológica, pois a carga de impostos que compõe os preços dos refrigerantes nacionais será inferior à carga imposta aos refrigerantes regionais.

Portanto, esta audiência pública visa dar conhecimento ao parlamento sobre essa distorção e discutir soluções para as empresas regionais, haja vista que estas não estão inseridas na engenharia tributária, justamente por serem pequenas empresas.

Por essas razões apresento o requerimento.

Sala das sessões, 04 de julho de 2017.

Deputado Zeca Dirceu (PT/PR)